ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Norte - Núcleo de Apoio Regional de Pirapora

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0019143/2026-49

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **URFBio Norte**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Dispensa de Licenciamento Ambiental	2100.01.0019143/2026-49	IEF/NAR-Pirapora

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL		
Nome: DELMÁRIO BALIEIRO DA SILVA		CPF/CNPJ: 616.089.476-53
Endereço: Avenida Pedro Álvares Cabral, Nº. 50 - CS 2		Bairro: Veredas
Município: Janaúba	UF: MG	CEP: 39440-065
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL		
Nome: SELO VERDE ENERGIAS RENOVÁVEIS LTDA.		CPF/CNPJ: 48.435.053/0001-61
Endereço: Avenida Pedro Álvares Cabral, Nº. 50 - CS 2		Bairro: Veredas

Município: Janaúba	UF: MG	CEP: 39440-065

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda São Crispim	Área Total (ha): 6,9984
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 10.989 - Livro RG	Município/UF: Coração de Jesus/MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3118809-920A5EC780BB4778A013A306CF669FEE	

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo	0,45	Ha.
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	65 indivíduos	Un

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Infraestrutura	Usina Fotovoltaica	5,50

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Cerrado	0,45	Cerrado Stricto Sensu	Médio	0,45
Cerrado	5,05	Pastagem	Presença de árvores isoladas	5,05
Total:	5,50		Total:	5,50

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de Floresta Nativa		35,3655	M³
Madeira de Floresta Nativa	Madeira Branca	20,1728	M³
Madeira de Floresta Nativa	Pequi	1,4240	M³

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Tarcísio Macêdo Guimarães – MASP 1.403.998-6

Data da Vistoria: 26 / 08 / 2026

9. VALIDADE

Data de Emissão: 25/09/2026

Validade: 05/11/2027

(A validade está condicionada ao vencimento do contrato de arrendamento).

Observações:

ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo	SIRGAS 2000	23K	572.105 571.877	8.155.955 8.155.965
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	SIRGAS 2000	23K	571.877 571.802	8.155.965 8.155.971

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Medidas Mitigadoras:

- Supressão com corte direcionado e com equipamento adequado;

- Realizar afugentamento da fauna que possivelmente esteja na área, antes da realização da supressão e verificação da vegetação para a presença de ninhos de aves ou abelhas, para realocação;

- Realizar a supressão durante o período seco;

- Executar as tarefas mecanizadas de modo a deslocar e/ou revolver o mínimo de terra possível.

12. OBSERVAÇÃO

Contrato de Arrendamento da área firmado entre as partes em 05/11/2022, com prazo de validade de 05 (cinco) anos contados da data de assinatura.

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licença s ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.

Documento assinado eletronicamente por **Margarete Suely Caires Azevedo**, **Supervisora Regional**, em 25/09/2026, às 11:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **149880919** e o código CRC **CD7CFA55**.